

Requerimento Administrativo

Ao(À) Ilustríssimo(a) Sr.(a) Gerente

Banco do Estado do Rio Grande do Sul – BANRISUL S/A

Assunto: O presente Requerimento solicita o devido cumprimento da decisão judicial que concedeu a tutela de urgência nos autos da Ação de Obrigação de Fazer, distribuída sob o n. 001/1.17.0004007-4.

Senhor(a) Gerente de Assuntos Jurídicos

Na presença de cordial cumprimento, venho, respeitosamente, por meio do presente instrumento, solicitar o devido cumprimento da decisão judicial que concedeu a tutela de urgência nos autos da Ação de Obrigação de Fazer, distribuída sob o n. 001/1.17.0004007-4, nos seguintes termos:

[...]

Defiro a liminar postulada, determinando que **o réu devolva, em 05 dias, os valores descontados sob a rubrica do produto contratado “antecipação do 13º salário”, incluindo os encargos financeiros**, nos meses em que não houve o pagamento da parcela pelo Estado, de todos os servidores representados pela associação requerente, **bem como para que se abstenha de incluí-los nos cadastros de inadimplentes**, sob pena de multa diária. **Considerando que é razoável que à medida que o Estado for depositando parceladamente o valor do 13º salário, esta quantia seja revertida em favor do Banrisul, pois corresponde à contraprestação pelo adiantamento concedido**. Expeça-se mandado de citação a ser cumprido com urgência pelo plantão. Intime-se. (*grifo nosso*)

Compreende-se que a forma como a Instituição Financeira providenciou a restituição dos valores descontados a título de “antecipação do 13º de salário”, incluindo os encargos financeiros vai de encontro aos limites consignados pela autoridade judicial. Dessa forma, busca-se, por meio da via administrativa, que a

referida ordem judicial seja devidamente cumprida a fim de evitar eventuais ações judiciais posteriores.

Por fim, com o propósito de fundamentar o presente Requerimento, segue, em anexo, a íntegra da decisão judicial que concedeu a tutela de urgência (Doc. 1), nos autos da Ação de Obrigação de Fazer, distribuída sob o n. 001/1.17.0004007-4.

Porto Alegre/RS, 1º de junho de 2017.
